



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 386ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 31/05/2017

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima octogésima sexta Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Lincoln Nunes Murcia, Diretor de Administração e Finanças (DIAFI); Paulo Schiavo Junior, Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Daniel Oliveira Ribeiro, Adjunto, Representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); Fátima de Freitas Lopes Soares, Assessora, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/508.155/09 – Minerare Mineração e Comércio Ltda.** Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN039619) para alterar as condicionantes 7, 20 e 28. Decisão: Conforme considerações da Coordenadora Técnica Regional da Superintendência Regional Lagos de São João (SUPLAJ), o Conselho Diretor decidiu: (i) não acatar o pedido de alteração da condicionante 7; e (ii) aprovar a averbação da LO IN039619: (a) alterando a condicionante 20, para: “promover a manutenção periódica da rede de drenagem e sistema de controle, de modo a garantir a eficiência do sistema”; e (b) substituindo a condicionante 28 por: “apresentação do manifesto de resíduos, resultante dos efluentes sanitários, gerados pela atividade em tela”. **2. E-07/202.236/03 – Minerare Mineração e Comércio Ltda.** Requerimento: Averbação da Licença Operação (LO IN039625) para corrigir o objeto e alterar a condicionante 20. Decisão: Conforme considerações da Coordenadora Técnica Regional da SUPLAJ, o Conselho Diretor aprovou a averbação da LO IN039625: (i) corrigindo o objeto, passando de: “atividade de extração de areia e saibro em cava seca referente a um polígono (...)” para: “atividade de extração de areia em cava molhada e saibro em cava seca (...)”; e (ii) alterando a condicionante 20 para: “promover a manutenção periódica da rede de drenagem e sistema de controle, de modo a garantir a eficácia do sistema”. **3. E-07/202.581/08 – Riovale Agropecuária Ltda.** Requerimento: Averbação da Licença Operação (LO



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

IN039630) para alterar as condicionantes 7, 17, 20 e 28. Decisão: Conforme considerações da Coordenadora Técnica Regional da SUPLAJ, o Conselho Diretor aprovou a averbação da LO IN039630 para: (i) não acatar o pedido de alteração da condicionante 7; e (ii) aprovar a averbação da LO IN039630 para: (a) exclusão da condicionante 17; (b) alteração da condicionante 20 para: “promover a manutenção periódica da rede de drenagem e sistema de controle, de modo a garantir a eficiência do sistema”; e (c) substituição da condicionante 28 por: “apresentação do manifesto de resíduos, resultante dos efluentes sanitários, gerados pela atividade em tela”.

4. E-07/002.18563/13 – Equipo Máquinas e Veículos Ltda.. Requerimento: Licença Prévia e de Instalação para corte e aterro para nivelamento de *greide* (terraplenagem) numa área de 25.000,00m² e de regularização dos acessos em área de servidão com 12.165,11m², ocasionando a movimentação de 195.000m³ de terra, no município de Carapebus. Decisão: Licença aprovada conforme considerações do Superintendente Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP).

5. E-07/002.12011/15 – Pedreira Serra da Onça Indústria e Comércio Ltda.. Requerimento: Licença Prévia a ser transformada em Licença Prévia e de Instalação para extração de areia em leito de rio, de porte médio, utilizando 01 (uma) balsa equipada com bomba de sucção de 04 polegadas de diâmetro, com capacidade de produção de 7.680m³/mês para operar na calha central do rio Muriaé, estabelecida em uma poligonal de 21,46 hectares de área, em fase de requerimento de mudança para o regime de licenciamento DNPM (processo nº 890.495/15), no município de Campos dos Goytacazes. Decisão: Licença Prévia e de Instalação aprovada conforme considerações do Superintendente da SUPBAP.

6. E-07/202.387/00 - Saibreira Barra do Bacalhau Ltda.. Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO FE010939) para extração mineral de saibro, para emprego direto na construção civil, conforme poligonal do DNPM nº 890.776/14, no município de Macaé. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA).

7. E-07/201.468/05 - Carl Zeiss Vision Brasil Indústria Óptica Ltda.. Requerimento: Renovação de Licença de Operação (LO 123/2000) para fabricação de lentes de resinas orgânicas oftálmicas em planta industrial, no município de Petrópolis. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Piabanha (SUPPIB).

8. E-07/507.724/09 – Jordes Terraplanagem Ltda.. Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN002434) para extração de saibro em cava seca a céu aberto, para emprego direto na construção civil, segundo processo DNPM nº 890.559/06, no município de Mangaratiba. Decisão: Conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Atividades Extrativas (SEAEX/GELANI/DILAM), o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de renovação.

9. E-07/202.019/05 – CEG Rio S.A.. Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO 320/00) para ramal de distribuição de gás natural com extensão de 42.000 metros, diâmetro de 8”, 6”, 4” e 3”, e pressão máxima de operação de 42 bar, nos municípios de Resende e Porto Real. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da Chefe de Serviço de Avaliação de Risco Ambiental Tecnológico e Planos de Emergência (SARAT/GELRAM/DILAM).

10. E-07/002.5360/15 –

Vixgas Eireli. Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN028428) para transporte rodoviário de produtos perigosos da classe de risco 3 – gasolina, etanol, querosene de aviação, óleo diesel e biodiesel, em todo Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da Chefe do SARAT.

11. E-07/503.547/10 – Liquigás Distribuidora S.A.. Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN002319) para recebimento, armazenamento em 5 reservatórios com capacidade de 120 toneladas cada, envase, distribuição e comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), no município de Duque de Caxias. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da Chefe do SARAT.

12. E-07/201.216/03 – Posto e Garagem dos Meninos Ltda.. Requerimento: Intervenção de edificações (parte de um galpão identificado em planta como telheiro e do pátio do posto) em Faixa Non Aedificandi (FNA) do córrego sem nome (afluente do Rio Faria), no município do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH/DILAM)GELIRH e Parecer Técnico nº 126/2017/SEFAM, que esclareceu que tecnicamente o Serviço de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção (SEFAM) não se opõe à permanência das referidas benfeitorias na FNA, uma vez que a área como um todo se encontra antropizada, sendo considerada urbana consolidada, nos termos do Decreto Estadual nº 42.356/2010, havendo inúmeras benfeitorias ao longo das margens do curso d'água, tanto no trecho em questão quanto a montante e a jusante e por entenderem que apenas a sua retirada não trará ganhos ambientais significativos, desde que o acesso ao curso d'água não seja impedido; o Conselho Diretor autorizou a intervenção em FNA das edificações (parte de um galpão identificado em planta como telheiro e do pátio do posto) e determinou a continuidade da análise do processo de licenciamento. Os Conselheiros decidiram ainda que, caso haja necessidade de intervenção e/ou manutenção no corpo hídrico, as estruturas e fundações inseridas na FNA deverão ser retiradas por ônus e responsabilidade do proprietário, sempre que solicitado pelo poder público, bem como deverão os requerentes assumir a responsabilidade pela manutenção do recurso hídrico, visto que a atividade foi instalada sobre seu curso regular.

13. PD-07/014.455/16 - Construtora Tenda S. A.. Requerimento: Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações (vias de acesso interno, parte do estacionamento e cerca de divisa da propriedade - tela de arame galvanizado sobre mourão em concreto) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Rio Alcântara, no município de São Gonçalo. Decisão: Conforme considerações do Gerente da GELIRH e Parecer Técnico nº 155/2017/SEFAM, que esclareceram que: (i) a FMP foi revisada uma vez que foi aferida a aplicação do Decreto Estadual 42.356/2010; (ii) tecnicamente o SEFAM não se opõe à construção da cerca de divisa da propriedade, uma vez que se trata de área urbana consolidada, com elevado grau de antropização, havendo inúmeras benfeitorias ao longo das margens do corpo hídrico, tanto no trecho em questão quanto a montante e a jusante, considerando que a sua construção não iria interferir no escoamento do Rio Alcântara; mas (iii) o SEFAM se opõe à construção das vias de acesso interno e parte do estacionamento inseridos na faixa, uma vez que, para alcançar a cota de arrasamento estabelecida (+6,99 metros), seria necessário realizar aterro para sua construção;

o Conselho Diretor deferiu parcialmente o requerimento de Autorização Ambiental, autorizando a intervenção em APP da cerca de divisa da propriedade na FMP mas não autorizando a intervenção das vias de acesso interno nem parte do estacionamento. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

LINCOLN NUNES MURCIA
Diretor de Administração e Finanças
Id. f. 2145804-9

PAULO SCHIAVO JUNIOR
Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas
Id. f. 2046253-0

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
Diretora de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4347983-9

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental – Id. f. 4431563-5

FÁTIMA DE FREITAS LOPES SOARES
Representante da Diretoria de Segurança Hídrica e
Qualidade Ambiental - Id. f. 2151173-0